



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.902

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Aos

Agentes Financeiros do Sistema Financeiro da Habitação

Tendo em vista o disposto na Circular nº 1.450, de 27.02.89, comunicamos que o fator de conversão dos limites operacionais e de garantia de que trata a mencionada Circular, vigente no mês de março de 1989, é 8,94 (oito inteiros e noventa e quatro centésimos).

Brasília (DF), 01 de março de 1989

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO MERCADO  
DE CAPITAIS

Sérgio Darcy da Silva Alves  
CHEFE, em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.